



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quijingue

Quarta-feira • 10 de Maio de 2023 • Ano XVII • Nº 2843

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 07



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Weligton Cavalcante De Gois / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Rua Castro Alves, nº. 461 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M0QWMTYXQTJCNDREMTDFQU

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
C.N.P.J: 13.698.782/0001-26

PORTARIA Nº 253 DE 10 DE MAIO DE 2023.

Concede, conforme lei, gratificação de deslocamento para área de difícil acesso aos servidores ocupantes do cargo de Professor do quadro da Rede Pública Municipal de Ensino.

LORENA COSTA MOTA, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o atendimento do Estatuto dos Servidores, instituído pela Lei nº. 22, de 23 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de deslocamento para área de difícil acesso aos servidores **abaixo relacionados, no anexo I desta portaria**, ocupantes do cargo de Professor do quadro da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme o art. 37 da Lei nº. 22, 23 de dezembro de 2009.

Aos ocupantes do cargo de Professor do Quadro da Rede Pública Municipal de Ensino, será proporcionado o pagamento da gratificação de deslocamento para área de difícil acesso, calculada sobre o vencimento do Nível I, Classe A jornada de 20 (vinte) horas, da grade de Licenciatura Plena, na ordem a seguir:

- a) Para os servidores lotados na área I (Sede) com distância entre 3 a 9 Quilômetros - 8% (oito por cento), de 10 a 15 km - 10% (dez por cento) e a partir de 16 km, 15% (quinze por cento);**
- b) Para servidores lotados na área II (Distrito de Algodões) com distância entre 3 a 9 Quilômetros -8% (oito por cento), de 10 a 15 km - 10% (dez por cento) e a partir de 16 km 15% (quinze por cento);**
- c) Para servidores lotados na área III (Distrito de Maceté) com distância entre 3 e 9 km-8% (oito por cento), de 10 a 15 km 10% (dez por cento) e a partir de 16 Quilômetros - 15% (quinze por cento).**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
C.N.P.J: 13.698.782/0001-26

Art. 2º Os docentes aptos a receber gratificações de difícil acesso são os **atuantes em plena regência de classe**, lotados nas áreas I, II e III (respectivamente, SEDE, DISTRITO DE ALGODÕES E DISTRITO DE MACETÉ).

Art. 3º A gratificação de difícil acesso será paga integralmente ao servidor quando este desenvolver suas atividades durante toda a semana, ou de forma proporcional aos dias trabalhados.

Art. 4º Calculado o percentual dos **servidores ocupantes do Cargo de Professor do quadro da Rede Pública Municipal de Ensino**, ficam os valores descritos abaixo como parâmetro de cálculo para gratificação por difícil acesso.

Categoria	Percentual/Distância	Valor por mês	Valor por semana	Valor por dia
A	15% - a partir 16 km	R\$ 329,51	R\$ 82,38	R\$ 16,48
B	10% - 10 a 15 km	R\$ 219,67	R\$ 54,92	R\$ 10,98
C	08% - 03 a 09 km	R\$ 175,74	R\$ 43,93	R\$ 8,79

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2023.

Quijingue, 10 de maio de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lorena Costa Mota
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
C.N.P.J: 13.698.782/0001-26

ANEXO I - DA PORTARIA Nº 253 DE 10 DE MAIO DE 2023.

DEFERIDOS

Proc.	Data de Entrada	Mat.	Nome do Funcionário (a)	Nome da Escola	Cat.	Dias trabalhados p/semana	Dias trabalhados p/mês
02/2023	06/03/2023	2279	Andréia Cavalcante Correia	Escola Mun. Tertuliano Francisco da Silva	C	02 dias	08 dias
09/2023	13/03/2023	2237	Espedito Silva Maia	Escola Mun. do Pov. Monte Cruzeiro	A	03 dias	12 dias
16/2023	06/03/2023	2434	Lucicleide Costa Moreira	Escola Mun. Tertuliano Francisco da Silva	C	02 dias	08 dias
17/2023	24/02/2023	5570	Maiara Moura de Jesus	Escola Mun. do Pov. Monte Cruzeiro	A	02 dias	08 dias
19/2023	13/03/2023	1894	Manoel Oliveira de Souza	Escola Mun. da Fazenda Sítio	A	04 dias	16 dias
20/2023	06/03/2023	2308	Maria Goreti Santos Moura	Escola Mun. Tertuliano Francisco da Silva	C	03 dias	12 dias
21/2023	14/03/2023	1880	Maria Ivone da Silva Macedo	Escola Mun. Tertuliano Francisco da Silva	C	03 dias	12 dias
22/2023	14/03/2023	1888	Maria Nilza Costa Martins	Escola Mun. Tertuliano Francisco da Silva	C	02 dias	08 dias
28/2023	24/02/2023	1222	Simone Costa Moura	Escola Mun. do Pov. Monte Cruzeiro	B	05 dias	20 dias
30/2023	14/03/2023	2280	Silvério Caetano da Silva	Escola Mun. José Gonzaga da Costa	B	05 dias	20 dias
31/2023	24/04/2023	1181	Lucia Santana Soares	Escola Mun. da Fazenda Alto e Escola Mun. da Fazenda Sítio	A	04 dias	16 dias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
C.N.P.J: 13.698.782/0001-26

PORTARIA Nº 254 DE 10 DE MAIO DE 2023

“Concede regime suplementar a docente da rede municipal de ensino, em virtude da necessidade e interesse público e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE, Estado da Bahia, com respaldo nas leis municipais nº 21 e 22/2009, que dispõem sobre o Estatuto do Magistério Municipal e seu plano de cargos e salários, e;

CONSIDERANDO que o titular do cargo de professor, que não esteja em acumulação de cargo, poderá ser convocado para prestar serviço em regime suplementar;

CONSIDERANDO que a concessão do regime suplementar tem por finalidade a substituição temporária de professores em função de docente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o regime de suplementação de carga horária, nos termos do art. 45, da lei municipal nº 22/2009, a servidora **LINDINEIDE MOTA DE SANTANA**, matrícula 1209 no período de 22 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023;

Art. 2º - Cessados os motivos que determinaram à atribuição do regime suplementar de trabalho, a Professora retorna, automaticamente, a sua jornada normal de trabalho.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de março de 2023, revogados as disposições em contrário.

Quijingue, 10 de maio de 2023.

Lorena Costa Mota
Secretária de Educação



ESTADODABAHIA
PREFEITURAMUNICIPALDEQUIJINGUE
C.N.P.J:13.698.782/0001-26

PORTARIA Nº 255 DE 10 DE MAIO DE 2022.

***DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE
CESSÃO DE SERVIDOR
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.***

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE**, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições Legais e Considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Artigo 1º - Fica rescindida a cessão do Servidor Público Municipal ANDERSON GONÇALVES DOS SANTOS, EDUCADOR FÍSICO, matrícula nº 3801, para o Município de Cansanção, sem ônus para o Município cedente.

Artigo 2º- A rescisão se deu em decorrência da Portaria publicada pelo município cessionário em 03 de maio de 2023, conforme Portaria nº 073/2023.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Maio de 2023.

Artigo 4º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quijingue,

Em, 10 de Maio de 2023.

Weligton Cavalcante de Gois

Prefeito Municipal



ESTADODABAHIA
PREFEITURAMUNICIPALDEQUIJINGUE
C.N.P.J:13.698.782/0001-26

PORTARIA Nº 256 DE 10 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença não remunerada e ou para tratar de interesse particular, o servidor ANDERSON GONÇALVES DOS SANTOS, nos termos da lei municipal e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições Legais e Considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Artigo 1º - Fica concedida licença não remunerada e ou para tratar de interesses particulares ao servidor **Anderson Gonçalves dos Santos**, matrícula 3801, Educador Físico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a requerimento do mesmo, nos termos da Lei Municipal nº 102, de 09 de abril de 2001;

Artigo 2º- A concessão de licença tipificada no artigo 1º desta Portaria, terá a duração de 02 (dois) anos, podendo, ser interrompida a pedido do servidor, mediante requerimento na Secretaria Municipal de Saúde;

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de maio de 2023.

Artigo 4º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quijingue,

Em, 10 de Maio de 2023.

Weligton Cavalcante de Gois

Prefeito Municipal

José Vilson Andrade do Nascimento

Secretário de Saúde